



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/TCE-RO-2018

PROCESSO Nº. 5393/2017/TCE-RO

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.846/13 com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2018/TCE-RO**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para futura e eventual **contratação de prestação de serviços de confecção de cópias de chaves de veículos, inclusive codificadas, cópias de chaves de portas em geral e serviços de chaveiro in loco, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no grupo/ lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico 05/2018/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: F. B. SERRATE - ME

C.N.P.J.: 10.417.305/0001-57 - **TEL/FAX:** (69) 3221-2358

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro **CEP:** 76.801-096

EMAIL PARA CONTATO: fb_serrate@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FÁBIO BARROS SERRATE

| GRUPO/LOTE 01 | | | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| Participação exclusiva de MEI, ME e EPP | | | | | | |
| Item | Especificação Técnica resumida | Marca/ Fabricante | Unid. | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1 | Cópia de chave simples | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 100 | 7,66 | 766,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|----|----|--------|----------|
| 2 | Cópia de chave tipo gorja porta aço | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 40 | 15,00 | 600,00 |
| 3 | Cópia de chave tetra | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 30 | 24,00 | 720,00 |
| 4 | Chave sem modelo simples | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 30 | 17,67 | 530,10 |
| 5 | Chave tipo gorja porta aço, sem modelo. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 15 | 20,00 | 300,00 |
| 6 | Chave tetra, sem modelo. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 10 | 43,33 | 433,30 |
| 7 | Abertura de porta, cadeado e mesa, serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 8 | Cópia de chave automotiva, codificada, com imobilizador (veículos modelo S-10) | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 9 | Chave automotiva, sem modelo, codificada, com imobilizador (veículos modelo S-10), serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 10 | Cópia de chave automotiva, codificada, com imobilizador, (veículos modelo Trailblazer) | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 11 | Chave automotiva, sem modelo, com imobilizador (veículos modelo Trailblazer), serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 12 | Cópia de chave automotiva, codificada, com imobilizador (veículo modelo Corolla) | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 13 | Chave automotiva, sem modelo, codificada, com imobilizador (veículo modelo Corolla), serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 14 | Cópia de chave automotiva, codificada, com imobilizador (veículos modelos SUV/SW4, HILUX e L200-Triton). | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 235,00 | 470,00 |
| 15 | Chave automotiva, sem modelo, com imobilizador (veículos modelos SUV/SW4, HILUX e L200-Triton), serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 625,00 | 1.250,00 |
| 16 | Cópia de chave automotiva, codificada, com imobilizador (veículos modelo Prisma) | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 17 | Chave automotiva, sem modelo, com imobilizador (veículos modelo Prisma), serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 310,00 | 620,00 |
| 18 | Cópia de chave automotiva, codificada, com imobilizador (veículos modelo Onix) | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 19 | Chave automotiva, sem modelo, com imobilizador (veículos modelo Onix), serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 275,00 | 550,00 |
| 20 | Cópia de chave automotiva, codificada, com imobilizador (veículo modelo Cruze) | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 21 | Chave automotiva, sem modelo, com imobilizador (veículo modelo Cruze), serviço <i>in loco</i> , se necessário. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 22 | Substituição de fechaduras, <i>in loco</i> , se necessário, (modelos: cilíndricas, de sobrepor, de embutir, tubular e digitais). Qualidade das fechaduras: Papaiz, Pado, Arouca, Stam ou similar | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 5 | 150,00 | 750,00 |
| 23 | Serviço de troca, <i>in loco</i> , se necessário, de miolos de fechaduras modelos: cilíndricas, de sobrepor, de embutir, tubular e digitais. | JAS/DOVALE/GOLD | UN | 5 | 57,50 | 287,50 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCER, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária Geral de Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Secretária Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os prazos de entrega, e todo o detalhamento do objeto se encontram minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 05/2018.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

FÁBIO BARROS SERRATE
Representante da Empresa F. B. SERRATE